

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLACAO MUNICIPAL

LEI N° 012/95

SUMULA - Aprova Plano de Loteamento do terreno de propriedade de José Queiroz Pereira, situado nesta cidade.

EVALDO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Loteamento do terreno de propriedade de José Queiroz Pereira, com área total de 5,0 alqueires, ou seja, 12,1 hectares, localizado no Bairro Seminário, nesta cidade, devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca, sob o nº 2.171, conforme planta e memorial descriptivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Na forma do estipulado no Artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, a área de 19.771,50 m<sup>2</sup> (dezenove mil setecentos e setenta e um metros e cinqüenta decímetros de metros quadrados) do loteamento, destinados às vias de circulação e à implantação de equipamento urbano ou comunitário, constantes do projeto, passará para o domínio do Município a partir da data do registro do loteamento no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca.

Art. 3º - O Registro do loteamento no Cartório do Registro de Imóveis da Sede desta Comarca fica condicionado à implantação de infra-estrutura pelo proprietário, cuja conclusão será vistoriada pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 15 de março de 1995.

  
Evaldo Barbosa  
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÃO

Publicado no  
Tribuna Platinense

Data Edição N°  
26/03/95 556

Página(s) Qaderno  
03 suplemento

Responsável  
Andrévem A. da Silva